

Jovens agricultores

Revista da Associação dos Jovens Agricultores de Portugal

CONDICIONALIDADE

com Segurança



Não sabemos tudo o que vai mudar, mas estamos muito atentos à mudança.

Porque tudo muda cada vez mais rápido é necessário estar preparado com a resposta certa, no momento certo e no sítio certo. E é isso que fazemos, com toda a nossa experiência e capacidade técnica, de uma forma inovadora e flexível, analisamos a terra, aconselhamos a melhor fertilização, acompanhamos a cultura e avaliamos os resultados.

Do princípio ao fim, protegendo o ambiente, a terra e os frutos que ela produz.

ADP-Adubos de Portugal, sempre ao seu lado. Com segurança.



com Segurança

Empresa do Grupo CUF

2005

Concurso Jovem Agricultor

ORGANIZAÇÃO: Associação dos Jovens
Agricultores de Portugal

APOIO: Programa AGRO

LANÇAMENTO: Março 2005

CANDIDATURAS: Março a Junho 2005

Mais informações:

AJAP

Rua D. Pedro V, 108 - 2.º

1269 - 128 Lisboa

Telf.: 21 324 49 70

E-mail: ajap@ajap.pt

Com o apoio:



6	Dossier "Condicionalidade"
15	Medidas Agro-Ambientais: Novos Planos Zonais
17	Raças Autóctones: O Burro das terras de Miranda
18	Protecção Integrada: Escoriose na Vinha
19	Medidas Agro-Ambientais: Cultura Complementar Forrageira de Outono/Inverno
21	A Mecanização Agrícola e a Segurança
23	A PAC, o Futuro dos Agricultores e as Expectativas da Sociedade
24	AJAP assina Acordo de Parceria Estratégica com Ministério da Agricultura
	AJAP Participa em Seminário Europeu de Jovens Agricultores
	2005 inicia com Sessão de Escarecimento em Faro
25	Formação Profissional Postos de Atendimento do SNIRB Roteiro de Eventos
26	Legislação Nacional
28	Gabinetes de Apoio ao Jovem Agricultor

Período de Recepção de Candidaturas

A AJAP informa que o prazo de entrega do Pedido Único de Ajudas "Superfícies" foi estabelecido até 29 de Abril. Já o Pedido de Ajuda à produção de Azeite e Azeitonas será até 6 Maio e, finalmente, a entrega do Pedido de Ajudas Animais terminará a 29 de Abril. A divulgação destas datas não invalidam que o agricultor se mantenha informado junto do Gabinete da AJAP mais próximo de si.

Reserva Nacional 2005 - Vacas Aleitantes e Ovinos e Caprinos

Decorrerá de 14 de Fevereiro a 29 de Abril, o período para apresentação de candidaturas à RN – Vacas Aleitantes e Ovinos e Caprinos, através da qual os produtores poderão obter direitos aos Prémios. A candidatura deverá ser efectuada através do preenchimento do Modelo N e em simultâneo os produtores deverão inscrever o mesmo número de animais para os quais é efectuada o pedido de direitos.

Em caso de dúvidas poderá junto das nossas Entidades Receptoras obter os esclarecimentos necessários.

Comercialize os seus produtos no Carrefour Montijo!

A AJAP e o Carrefour Montijo encontram-se neste momento a estabelecer diversos contactos com agricultores da região por forma a que os mesmos possam comercializar os seus produtos, nomeadamente, frutas, legumes e vegetais.

Contactos: Telf 21 006 47 00; Fax 21 006 47 01

AJAP alarga reconhecimento de culturas em Protecção Integrada

A AJAP informa que, desde Janeiro de 2005, se encontra reconhecida em Protecção Integrada de prunóidas (cerejeira e pessegueiro), e figueira e frutos secos (amendoeira e castanheiro), e Produção Integrada nas culturas de citrinos e olival, tendo sido publicado em *Diário da República* de 6.1.2005.

Produção hídrica nacional caiu em 2004

No ano passado, em Portugal, a produção líquida de electricidade caiu 3,2% reflectindo uma descida de 37% na energia hídrica, só parcialmente compensada pelo aumento de 15% na produção de energia térmica e de 64% na eólica.

A produção líquida nacional total de electricidade atingiu 39 434 GWh (gigawatts-hora), no ano passado, uma quebra de 3,2%, relativamente a ano homólogo.

A produção em regime especial, que inclui todas as renováveis e a cogeração, foi de 4470 GWh, uma fatia de 11,3% do total.

O consumo nacional de electricidade aumentou 5,7% em 2004, ascendendo a 45 597 GWh.

Em 2004, Portugal teve de importar, um total de 6484 GWh, nada menos que 16,4% da produção de electricidade.

As 222 empresas portuguesas do sector de produção, distribuição e transporte de electricidade e gás (os números são de 2002) davam emprego a 13 475 trabalhadores.

O investimento do sector foi de 801,1 milhões de euros (dados de 2002). O volume de negócios do sector foi de 9484 milhões.

Ficha Técnica

[Jan | Fev | Mar] 2005

N.º 61

AJAP

**Associação dos Jovens
Agricultores de Portugal**

**Propriedade, Redacção e
Edição**

**AJAP - Rua D. Pedro V, 108 -
2º - 1269-128 Lisboa**

**Telefone
21 324 49 70**

**Fax
21 343 14 90**

**Director
Firmino Cordeiro
Coordenação**

**Depart. de Comunicação
Redacção**

**Depart. Técnico
Secretariado
Olga Leitão**

**Dep. Comercial
Olga Sereno
Impressão**

Gazela, Artes Gráficas, Lda.

**Depósito Legal
n.º 78606/94**

**Registo de Título
n.º 116714**

**Tiragem
10 000 exemplares
Periodicidade
Trimestral**

**E-mail
ajap@ajap.pt**

**URL
www.ajap.pt**

Distribuição Gratuita

**Foto da Capa
AJAP**



Diz o velho ditado popular “ não vai no bem começar, mas sim no bem acabar”, espero que a este ano de 2005 o mesmo se possa aplicar. Estamos a atravessar o Inverno mais seco dos últimos 100 anos, se não lhe suceder uma primavera chuvosa, 2005 será um ano de catástrofe agrícola.

Contudo devemos acreditar, devemos ter esperança.

Rever a política da água, desde a sua gestão, utilização e racionalização, e investir em mais e melhores reservas, por forma a atenuar sérias dificuldades como aquelas que alguns colegas em pleno Inverno estão a atravessar, são medidas preventivas urgentes a ter em linha de conta.

Quer queiramos quer não, a estratégia agrícola para o nosso país no futuro vai estar obrigatoriamente associada ao recurso água, interligado com a protecção do ambiente, a valorização dos recursos endógenos, da floresta e com a potenciação dos produtos tradicionais de qualidade.

Este é o desafio que queremos lançar neste primeiro número da nossa revista de 2005, porque acreditamos que a agricultura mais competitiva pode e deve caminhar lado a lado com outra virada para os produtos tradicionais de qualidade, para a protecção da natureza, para o bem estar animal e para a floresta.

A AJAP trabalha no sentido de preparar tanto os Jovens Agricultores instalados, como também, e fundamentalmente, as novas gerações.

Estamos certos ser necessário uma congregação de esforços, políticas nacionais, regionais e locais por forma a podermos dar um forte contributo para combater a desertificação desmesurada que caracteriza as zonas rurais do nosso País. Acreditamos ser possível, não só com a instalação de mais Jovens Agricultores, como também com a criação, como complemento, da figura do Jovem Empresário Rural para as situações, em que pelas condições existentes a agricultura necessite de uma actividade complementar para ter viabilidade económica e assim perspectivas de futuro.

A AJAP está totalmente disponível para, conjuntamente com o novo Governo, lançar as sementes para o desenvolvimento e rejuvenescimento da agricultura e revitalização do espaço rural.



Dossier: Condicionalidade

O Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, estabelece, de forma explícita, o princípio da condicionalidade, como elemento chave para a prossecução do apoio público comunitário.

Este Regulamento impõe determinadas obrigações aos agricultores que beneficiem de ajudas a título de todos os regimes de pagamentos directos, isto é, os agricultores têm que satisfazer determinadas condições em matéria de:

Saúde pública, saúde animal, fitossanidade, ambiente e bem-estar animal.

Nos domínios referidos, é exigido o cumprimento dos requisitos legais de gestão estabelecidos pela legislação comunitária, discriminados no quadro:



Requisitos aplicáveis a partir de 1/1/2005

Directiva 79/409/CEE do Conselho de 2 de Abril de 1979	Conservação das Aves Selvagens
Directiva 80/68/CEE do Conselho de 17 de Dezembro de 1979	Protecção das Águas Subterrâneas contra a poluição causada por certas substâncias perigosas
Directiva 86/278/CEE do Conselho de 12 de Junho de 1986	Protecção do Ambiente, e em Especial dos Solos, na utilização agrícola das lamas de depuração
Directiva 91/676/CEE do Conselho de 12 de Dezembro de 1991	Protecção das Águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola
Directiva 92/43/CEE do Conselho de 21 de Maio de 1992	Preservação dos Habitats Naturais e da Fauna e da Flora Selvagens
Directiva 92/102/CEE do Conselho de 27 de Novembro de 1992	Identificação e Registo de Animais
Regulamento (CE) n.º 2629/97 da Comissão de 29 de Dezembro de 1997	Identificação e Registo de Bovinos
Regulamento (CE) n.º 1760/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Julho de 2000	Identificação e Registo de Bovinos e Rotulagem da Carne de Bovino

É necessário ainda, assegurar que as terras agrícolas, em especial as que já não são utilizadas para fins produtivos, sejam mantidas em boas condições agrícolas e ambientais, a definir por cada Estado-Membro.

Nestes termos, foram definidos os requisitos mínimos e estabelecidas as normas correspondentes, ou seja, normas de:

- Combate à erosão dos solos;
- Manutenção ou melhoria da estrutura do solo e do teor de matéria orgânica;
- Nível mínimo de manutenção das terras.

Importa referir, que as terras destinadas à produção vegetal nas quais sejam instaladas culturas anuais, devem evidenciar ter sido objecto das operações culturais adequadas à instalação da cultura, segundo as normas locais. Foram ainda definidas regras para assegurar a obrigação de manutenção das superfícies ocupadas com pastagens permanentes, privilegiando um sistema de autorizações e comunicações prévias como forma de permitir aos agricultores uma gestão informada dessas superfícies.

No estabelecimento das boas condições agrícolas e ambientais foram tidos em conta as seguintes conceitos:

Terra arável - terras cultivadas destinadas à produção vegetal e as terras retiradas da produção, ou que sejam mantidas em boas condições agrícolas e ambientais nos termos do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, ou terras ocupadas por estufas ou cobertas por estruturas fixas ou móveis.

Terra destinada à produção vegetal - terra agrícola que seja objecto de uma qualquer ocupação cultural no ano, destinada à produção vegetal incluindo a produção forrageira.

Terra arável retirada de produção - terras de retirada obrigatória nos termos do artigo 53.º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro.

Terra arável em pousio agronómico - terra agrícola que esteve destinada à produção vegetal e que no ano em curso é mantida em boas condições agrícolas e ambientais, nomeadamente ao nível do controlo da vegetação espontânea, de forma a que seja possível,

tornar a parcela novamente produtiva, com exclusão das parcelas de retirada obrigatória.

Superfície forrageira - as terras destinadas à alimentação animal, ocupadas por superfícies forrageiras temporárias ou prados e pastagens permanentes.

Superfície forrageira temporária ou prados - as terras aráveis utilizadas para a produção de forragem, semeada ou natural.

Pastagens permanentes - as terras ocupadas com erva ou outras forrageiras herbáceas, quer semeadas quer espontâneas, não incluídas no sistema de rotação da exploração por um período igual ou superior a cinco anos.

Pastagem permanente natural de sequeiro - as terras ocupadas com erva ou outras forrageiras herbáceas espontâneas e não regadas, não incluídas no sistema de rotação da exploração por um período igual ou superior a cinco anos.

Parcelas isentas de reposição - as pastagens permanentes criadas no âmbito de compromissos agro-ambientais ou ao abrigo do regime da reserva específica de direitos aos prémios à vaca aleitante e de ovelha e cabra, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 796/2004, da Comissão, de 21 de Abril.

Referência nacional de pastagens permanentes - quociente entre a superfície total de pastagens permanentes do ano de 2003, nos termos do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 796/2004, e a superfície agrícola total declarada em 2005.

Relação anual de pastagens permanentes - quociente entre a superfície total de pastagens permanentes do ano em causa e a superfície agrícola total declarada nesse mesmo ano.

Superfície florestal - terras cujo uso é dedicado à actividade florestal independentemente de se tratarem de superfícies com povoamento de uma só espécie ou mistos, podendo também incluir áreas ardidas ou áreas de corte raso.

Improdutivo - terreno estéril do ponto de vista da existência de comunidades vegetais ou com capacidade de crescimento extremamente limitada, quer em resultado de limitações naturais, quer em resultado da acção humana.

Outras áreas da exploração agrícola - nestas áreas incluem-se as superfícies florestais e improdutivos.

Parcelas contíguas - parcelas ou partes de parcelas confinantes ou que se encontram separadas por caminhos, estradas ou linhas de água.

Índice de qualificação fisiográfica da parcela (IQFP) - indicador que traduz a relação entre a morfologia da parcela e o seu risco de erosão e consta do modelo P1 do Sistema de Identificação Parcelar Agrícola.

Pagamento directo - um pagamento concedido directamente aos agricultores a título de um dos regimes de apoio ao rendimento constante do Anexo I do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro.

Queimada - o uso do fogo para a renovação das pastagens.

Caminho rural - caminho com mais de 3 m de largura.

Massas de água - linhas de água permanentes e albufeiras.



Boas Condições Agrícolas e Ambientais

Sem prejuízo do disposto na legislação comunitária e nacional relativamente ao ambiente, os beneficiários de ajudas directas devem cumprir as seguintes normas:

- A parcela de terra arável deve apresentar vegetação instalada ou espontânea no período entre 15 de Novembro e 1 de Março seguinte, com excepção dos trabalhos de preparação do solo para instalação de cultura.
- Nas parcelas de terra arável com IQFP 4, excepto em parcelas armadas em socacos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas, não são permitidas as culturas anuais, sendo a instalação de novas culturas arbóreas e arbustivas ou pastagens apenas permitida nas situações em que os serviços regionais do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas (MAPF) as considerem tecnicamente adequadas.
- Nas parcelas de terra arável com IQFP 5, excepto em parcelas armadas em socacos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas, não são permitidas as culturas anuais nem a instalação de novas pastagens, sendo apenas permitida a melhoria das pastagens naturais, sem mobilização do solo, e a instalação de novas culturas arbóreas e arbustivas apenas nas situações em que os serviços regionais do MAPF as considerem tecnicamente adequadas.
- As parcelas de terra arável e de superfície forrageira não podem apresentar uma área superior a 25% ocupada com formações lenhosas dominadas por arbustos de altura superior a 50 cm. O controlo desta vegetação deve obedecer às seguintes regras:
 - Efectuar-se fora da época de maior concentração de reprodução de avifauna (Março e Abril);

Dossier: Condicionalidade

- Estar concluído até ao dia 1 de Julho do ano do pedido;
- Os resíduos resultantes das operações de controlo neste âmbito devem ser incorporados no solo ou retirados das parcelas para locais onde a sua acumulação minimize o perigo de incêndio;
- Nas parcelas com IOFP 4, o controlo da vegetação só pode ser realizado sem reviramento do solo, excepto em parcelas armadas em socacos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas.

- Nos casos em que por motivo de sazão das terras, o controlo da vegetação espontânea necessite de ser realizado no período entre Março e Abril, fica a sua execução dependente de autorização da Direcção Regional de Agricultura da área a que pertence a parcela em questão.

Não estão abrangidas pelo disposto nos dois pontos anteriores:

- As parcelas que não beneficiem de um pagamento directo;
- As parcelas inseridas em baldios;
- As parcelas ocupadas com bosquetes ou maciços de espécies arbóreas ou arbustivas com interesse ecológico ou paisagístico, desde que a situação seja devidamente comprovada em cada caso pelas entidades com competências para o efeito;
- As parcelas de superfície forrageira, integradas em exploração agrícola com um encabeçamento pecuário igual ou superior a 0,15 CN/ha, de acordo com a seguinte tabela de conversão:

Espécies	Cabeças Normais (CN)*
Vacas aleitantes e novilhas com mais de 24 meses	1,0
Novilhas com idade compreendida entre oito meses a dois anos	0,6
Ovinos e caprinos	0,15

*A determinação do encabeçamento terá em conta as vacas e as novilhas elegíveis ao prémio de vaca aleitante presentes na exploração durante o ano civil, bem como os ovinos e caprinos para os quais tenham sido apresentados pedidos e prémio relativamente ao mesmo ano civil.

- Ao longo da extrema da área ocupada por parcelas individuais ou contíguas de terra arável retirada de produção e de terra arável em pousio agronómico e prados e pastagens permanentes naturais de sequeiro, deve efectuar-se anualmente, antes do dia 1 de Julho, a limpeza de uma faixa com a largura mínima de 3 m, devendo os resíduos resultantes da limpeza ser incorporados no solo ou retirados da parcela para locais onde a sua acumulação minimize o perigo de incêndio.

Não estão abrangidas pelo disposto no ponto anterior:

- As áreas ocupadas por parcelas individuais ou contíguas inferiores ou igual a 1 ha;
- As zonas da parcela cuja extrema coincida com terra destinada à produção vegetal;
- As zonas da parcela cuja extrema coincida com massas de água;
- As zonas da parcela cuja extrema coincida com um caminho rural;
- As zonas da parcela cuja extrema coincida com bosquetes ou maciços de espécies arbóreas ou arbustivas com interesse ecológico ou paisagístico, desde que a situação seja devidamente comprovada em cada caso pelas entidades com competências para o efeito;
- As parcelas inseridas em baldios;

- As terras destinadas à produção vegetal, com excepção das superfícies forrageiras.

- Nos casos em que uma ou mais extremas da parcela sejam contíguas a outras áreas da exploração agrícola a faixa de limpeza pode ser realizada abrangendo essas áreas.

- Devem ser rigorosamente cumpridas as normas em vigor sobre queimadas, designadamente o disposto no DL nº 156/2004, de 30 de Junho.

- É obrigatório fazer a recolha e concentração dos materiais plásticos relativos ao processo produtivo agrícola, pneus e óleos.

- Os fertilizantes e os produtos fitofarmacêuticos devem estar armazenados em lugar resguardado, seco e com o piso impermeabilizado, e a mais de 10 m de cursos de água, valas, condutas de drenagem, poços, furos ou nascentes, excepto no caso de depósitos de fertilizante que tenham um sistema de protecção contra fugas.

- A alteração do uso das parcelas classificadas como pastagens permanentes, bem como a permuta entre parcelas exploradas pelo mesmo agricultor, dependem de autorização prévia do INGA, a conceder mediante requerimento escrito, excepto nos casos de parcelas isentas de reposição, em que a respectiva alteração depende apenas de comunicação prévia.

- Só são autorizadas as alterações de uso previstas no ponto anterior, para culturas permanentes, regadio, floresta ou infra-estruturas, e apenas enquanto for possível respeitar o valor de 95% da relação de referência nacional de pastagens permanentes, procedendo-se, em caso de necessidade, ao rateio dos pedidos de autorização, com preferência para a reconversão para o olival.

- Sempre que a relação anual de pastagens permanentes seja inferior a 90% do valor de referência nacional de pastagens permanentes, é efectuada uma reposição de pastagens permanentes até atingir 92% do valor de referência nacional de pastagens permanentes.

- Para efeitos do disposto no ponto anterior, o INGA notifica os agricultores que se encontrem na situação referida no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento n.º 796/2004, para reconvertirem para pastagem permanente uma superfície determinada até ao dia 1 de Novembro seguinte, ou decorridos 30 dias após a referida notificação, desde que este último prazo se apresente como mais favorável para o agricultor.

- As novas parcelas de pastagens permanentes que tenham sido objecto de reconversão através de permuta ou em resultado da reposição nacional, ficam obrigadas a permanecer enquanto tal durante os 5 anos seguintes ao facto que lhes deu origem.

Sempre que não sejam respeitados os requisitos legais de gestão ou as boas condições agrícolas e ambientais, o montante total dos pagamentos a conceder nesse ano será reduzido ou suprimido.

Maria José Piçarra
Margarida Trindade
Departamento Técnico da AJAP

CONDICIONALIDADE AMBIENTAL

As sucessivas reformas da PAC têm vindo a integrar, de forma progressiva, as preocupações de ordem ambiental e de desenvolvimento sustentável no conjunto dos objectivos a atingir com as diferentes medidas adoptadas.

A recente reforma, aprovada no Verão de 2003, representa um avanço muito importante nessa evolução, na medida em que estabelece uma ligação mais directa entre os apoios concedidos e o desempenho ambiental das explorações agrícolas, através do princípio da condicionalidade das ajudas: os beneficiários de ajudas directas devem respeitar um conjunto de normas ambientais.

Até agora, essa exigência só se aplicava aos beneficiários de indemnizações compensatórias e de medidas agro-ambientais, os quais têm já que cumprir as Boas Práticas Agrícolas obrigatórias, estabelecidas por cada Estado Membro, tal como aprovado na reforma da PAC de 1999.

A extensão da condicionalidade ambiental aos beneficiários das ajudas directas alarga, assim, substancialmente, o universo da sua aplicação, passando a abranger uma larga maioria das explorações agrícolas nacionais.

Tal com as Boas Práticas Agrícolas obrigatórias, as normas da condicionalidade ambiental para as ajudas directas abrangem toda a área da exploração.

A condicionalidade ambiental, aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2005 ao pagamento único e às restantes ajudas directas definidas no anexo I do Reg (CE) 1782/03, é constituída por dois tipos de normas:

- Os requisitos legais de gestão (RLG), que são as normas que

Teresa Avelar
Auditora do Ambiente do MAPF



resultam da aplicação nacional de cinco Directivas Comunitárias em matéria de ambiente;

- As boas condições agrícolas e ambientais (BCAA): a estabelecer por cada Estado Membro.

Os requisitos legais de gestão são, assim, exigências que já hoje constam da legislação nacional em matéria de ambiente, aplicáveis à actividade agrícola e da responsabilidade do agricultor, e que, portanto, devem já estar a ser cumpridas. A respectiva legislação ambiental estabelece as penalizações a aplicar aquando do seu incumprimento.

Passando a estar inseridas na condicionalidade das ajudas no quadro da PAC, o não incumprimento daquelas normas acarreta uma penalização suplementar através da redução do montante das ajudas a receber que pode chegar à sua total supressão.

Abrange as normas decorrentes da aplicação das seguintes Directivas:

- na área da Conservação da Natureza: a Directiva "Aves" e a Directiva "Habitats";
- na área da protecção da qualidade da água: a Directiva "Nitratos" e a Directiva sobre substâncias perigosas;
- na área da protecção do solo: a Directiva "Lamas".





A identificação das normas aplicáveis neste âmbito, e dos respectivos indicadores de controlo, foi realizada através de trabalho conjunto do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas com o Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território, tendo sido divulgados estes últimos através do Aviso nº 170/2005 (2ª série), de 10 de Janeiro.

Sendo exigências legais já em vigor, não deverão implicar alterações substanciais na gestão das explorações agrícolas, contribuindo a sua integração na condicionalidade, sobretudo, para melhorar a informação e sensibilização dos agricultores para a protecção dos recursos naturais que utilizam, ou com que interagem, na sua actividade produtiva: solo, água e biodiversidade. No entanto, a gestão de efluentes pecuários nas zonas vulneráveis deverá merecer atenção especial de forma a respeitar as disposições aí em vigor, estabelecidas nos respectivos Programas de Acção, podendo implicar a realização de algum investimento para o efeito, nomeadamente, para criar capacidade de armazenamento temporário.

Além disso, apenas são aplicáveis em todo o território as exigências relativas ao uso de lamas de ETAR em solos agrícolas, uma vez que as disposições sobre protecção da água contra nitratos de origem agrícola se aplicam só nas Zonas Vulneráveis, e as disposições relativas à Conservação da Natureza só se aplicam nas áreas respeitantes à Rede Natura 2000.

Na definição das Boas Condições Agrícolas e Ambientais, que vieram a ser estabelecidas no Despacho Normativo nº 7/05, de 1 de

Fevereiro, foram, também, tidas em conta as preocupações mais relevantes com a protecção dos recursos naturais nas condições edafo-climáticas nacionais:

- protecção do solo contra a erosão hídrica;
- protecção da água e do ar contra a poluição;
- prevenção dos incêndios florestais.

A preocupação relativa à prevenção dos incêndios florestais visa sobretudo as áreas beneficiárias de ajudas directas que não sejam sujeitas a cultivo, uma vez que nas nossas condições climáticas é imprescindível evitar a acumulação de matéria combustível, realizando para isso operações de controlo do desenvolvimento da vegetação natural.

Relativamente às áreas cultivadas, teve-se em conta na definição das Boas Condições Agrícolas e Ambientais a experiência adquirida com a aplicação das Boas Práticas Agrícolas já em vigor, uma vez que se pretende uniformizar o conjunto de requisitos aplicáveis, tal como proposto pela Comissão Europeia no diploma em negociação sobre o novo Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Rural.

À luz daqueles resultados, retiveram-se apenas as disposições que mostraram contribuir mais eficazmente para assegurar um adequado desempenho ambiental das explorações agrícolas.

Estão naquelas condições as exigências relativas ao armazenamento de produtos agro-químicos (fitofarmacêuticos e fertilizantes) e à gestão dos resíduos agrícolas que apresentam maior risco de poluição.

Desta forma, é obrigatório fazer a recolha e concentração dos materiais plásticos relativos ao processo produtivo agrícola (sacos de adubos, fitas de rega, etc.), bem como dos pneus e óleos usados na exploração agrícola.

Saliente-se que, o abandono de resíduos é proibido há largos anos e que os diferentes sectores da sociedade portuguesa vêm procedendo à organização das soluções necessárias para a gestão adequada dos resíduos produzidos. Trata-se, assim, de uma área em que o sector agrícola deverá acompanhar os outros sectores produtivos e da sociedade civil, seguindo os princípios básicos que norteiam a actuação nesta matéria: reduzir, reciclar, valorizar.

As organizações dos agricultores podem ter um papel dinamizador de soluções específicas para a gestão dos resíduos agrícolas, em articulação com as autarquias e outras entidades com responsabilidade nesta área, nomeadamente aquelas que colocam embalagens no mercado. Com efeito, a sazonalidade na produção de muitos dos resíduos agrícolas e a sua diferente composição consoante a regiões do país, leva a apontar para soluções que se adequam a cada situação específica, mais do que para soluções padronizadas.

O sector teria a ganhar, e o país também, se essa função de dinamização das organizações de agricultores se estendesse aos diferentes aspectos da gestão ambiental das explorações agrícolas, sensibilizando e informando os seus associados. A criação do Sistema de Aconselhamento Agrícola será certamente uma oportunidade para impulsionar a actuação nesta área.

João de Menezes em entrevista

*João C. Rosmaninho de Menezes
Presidente do Instituto da Conservação
da Natureza*



AJAP - Qual o ponto de situação relativamente aos controlos realizados no âmbito das Boas Práticas Agrícolas relativamente às candidaturas de 2003 e às de 2004?

As candidaturas referentes a 2003 estão em finalização encontrando-se por elaborar o relatório final. Este processo foi participado pelas duas entidades IFADAP/INGA e ICN, considerando-se no cômputo final, que decorreu de modo a permitir ultrapassar algumas questões de ordem técnica e administrativa. Os resultados desse trabalho conjunto foram implementados na campanha de 2004 através de visitas conjuntas ao campo, elaboração de relatórios integrados o que é mais favorável do ponto de vista de tratamento administrativo uma vez que diminui o número de contactos com o agricultor e acelera o procedimento de pagamentos.

AJAP - Quais os principais indicadores de controlo?

Os principais indicadores de controlo têm a haver com a morfologia do terreno, existência de resíduos, controlo de águas e efluentes, perturbação da paisagem e observação de práticas agrícolas não lesivas do ambiente. É óbvio que estes indicadores, na ficha de campo, estão discriminados.

AJAP - Quais os problemas/infracções mais frequentes que encontram nos controlos?

Os "problemas" têm a ver com a maior ou menor facilidade de contactar o agricultor por um lado, e por outro, conforme referido na 4ª questão, algum desconhecimento por parte de alguns agricultores menos esclarecidos, da razão do controlo executado e das medidas a que está candidatado e por vezes alguma confusão com as parcelas candidatas. As infracções mais frequentes relacionam-se principalmente com os indicadores relativos aos resíduos e práticas agrícolas, nomeadamente lixeiras, depósitos indiscriminados de plásticos, sucatas e, por vezes, de óleos. Existe ainda pouco esclarecimento relativo à utilização de pesticidas e agro-químicos não homologados, com proveniência de Espanha, o que implica a imposição de sanções.

AJAP - Como reagem os agricultores a este novo género de exigências, sabendo *a priori* o nível etário e de escolaridade dos nossos agricultores?

O contacto estreito que o ICN, designadamente nas áreas protegidas, tem com os agricultores, permite perceber que, de forma generalizada, este tipo de exigências (as quais não são assim tão recentes), são compreendidas e aceites pela maioria, verificando-se contudo uma maior sensibilidade para questões como deposição de resíduos, poluição, etc.

Deste ponto de vista, importa sublinhar o descontentamento demonstrado pelos agricultores cujas propriedades, mais próximas de aglomerados populacionais, estão sujeitas a acções clandestinas de deposição de resíduos, o que lhes pode trazer sanções por acções que lhes não dizem respeito, como ainda na assunção dos custos de limpeza dos mesmos.

AJAP - Atendendo à V. experiência quais as principais dificuldades na procura de soluções?

Há que continuar a investir fortemente na formação e divulgação junto dos agricultores, bem como no que respeita à administração se deve procurar melhorar a articulação entre as várias entidades com competência nesta matéria de forma a melhorar a eficiência do processo.

O ICN tem feito um grande esforço no sentido de apoiar os agricultores residentes nas áreas protegidas quer ao nível da sensibilização quer do ponto de vista de formação. A localização das áreas protegidas, em zonas específicas de Portugal, com técnicos mais próximos das populações locais, nomeadamente dos agricultores, tem potenciado o ressurgimento de acções de extensão rural, esquecidas nos últimos anos por parte de algumas instituições ou ainda como consequência do seu desaparecimento do terreno.



NOVA LEGISLAÇÃO PARA ALIMENTOS GENETICAMENTE MODIFICADOS ALIMENTAÇÃO HUMANA E ANIMAL

*António J. N. Ramos
Direcção Geral de Fiscalização Controlo
de Qualidade Alimentar*

O que são alimentos geneticamente modificados?

Alimentos geneticamente modificados são alimentos que contêm ou foram produzidos com organismos geneticamente modificados (OGM). Os OGM podem ser definidos como organismos, cujo material genético foi modificado, através da engenharia genética, de uma forma que não ocorre naturalmente por meio de cruzamentos e/ou de recombinação natural. A engenharia genética permite que genes individuais seleccionados sejam transferidos de um organismo para outro, da mesma ou de uma outra espécie.

Legislação – avaliação e rotulagem

Os procedimentos comunitários para a autorização e supervisão dos alimentos geneticamente modificados, tanto para alimentação humana como para a alimentação animal, estão estabelecidos no *Regulamento (CE) n.º 1829/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Setembro.

De forma a proteger a saúde humana e animal, os alimentos que sejam constituídos por, contenham ou sejam produzidos a partir de OGM são submetidos a uma avaliação de segurança, através de um exigente procedimento comunitário, antes de serem colocados no mercado da União Europeia.

Estes alimentos depois de avaliados e autorizados, quando colocados no mercado são rotulados, de forma a conterem informação exacta sobre as suas características e composição, permitindo ao consumidor final efectuar uma escolha informada. A rotulagem inclui informação de que o alimento é «geneticamente modificado» ou «produzido a partir de (nome do ingrediente) geneticamente modificado».

Rastreabilidade

É também necessário que os operadores económicos implementem regras de rastreabilidade, de acordo com o **Regulamento (CE) n.º 1830/2003, para assegurar que os operadores e os consumidores tenham acesso a informações claras e verdadeiras que lhes permitam exercer de forma eficaz a sua liberdade de escolha, bem como permitir a verificação das declarações inscritas no rótulo e o controlo destes produtos, incluindo se necessário, a sua retirada do mercado. Note-se que a rastreabilidade não é específica dos ingredientes geneticamente modificados, sendo a sua implementação também obrigatória para alimentos e ingredientes convencionais, ao longo de toda a cadeia alimentar, de acordo com o ***Reg. (CE) n.º 178/2002.

Coexistência de culturas

A nova legislação salienta também a necessidade de garantir a coexistência de culturas geneticamente modificadas, convencionais e biológicas. Note-se que a Comissão Europeia aprovou a inscrição no Catálogo Comum de Variedades e Espécies Agrícolas de 17 variedades de milho geneticamente modificado MON 810. As sementes de variedades inscritas no Catálogo Comum podem ser comercializadas em toda a União Europeia.

* Regulamento (CE) n.º 1829/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Setembro, relativo a géneros alimentícios e alimentos para animais geneticamente modificados.

** Regulamento (CE) n.º 1830/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Setembro de 2003, relativo à rastreabilidade e rotulagem de organismos geneticamente modificados e à rastreabilidade dos géneros alimentícios e alimentos para animais produzidos a partir de organismos geneticamente modificados e que altera a Directiva 2001/18/CE.

*** Reg. (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de Janeiro, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios.



Lamborghini
trattori

A Escolha Vencedora



GAMA de modelos

Compactos:

Runner 250

R1. 30 - R1.40 - R1.50

Convencionais:

Crono 554-50 - 564-60 - 574-70

R3. 75 - R3. 85 - R3. 95

R4. 85 - R4. 95 - R4. 105

R4. 110

R5. 115 - R5.130

R6. 130S - R6. 140S - R6. 150S

R6. 165S

R7. 175S - R7. 190S - R7. 200

Victory 230, 260

Fruteiros:

R2. 55 "F", R2. 70 "F",

R2. 75 "F", R2. 90 "F",

R2. 100 "F"

Plus CAB 55, 70, 75, 90, 100

R2. 70 "S", R2. 75 "S",

R2. 90 "S", R2. 100 "S"

Rastos :

Grimper 555

C. 90, C.100

C. "F" 78, C. "F" 88, C. "F" 98

Visite o seu Amigo Concessionário ou



SAME DEUTZ-FAHR PORTUGAL
Tractores e Equipamentos Agrícolas, Lda.

Apartado 17 - Estrada Nacional 1, Km 30,5 / 2584-908 CARREGADO
telef. 263 850 760 fax 263 850 793
e.mail sdf.portugal@samedeutz-fahr.pt

A Same Deutz-Fahr Portugal
recomenda os lubrificantes

Akros

Controlo da mosca do Mediterrâneo através da Técnica do Insecto Esterilizado

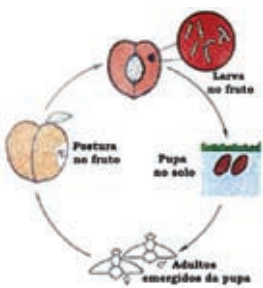
A mosca do Mediterrâneo, encontra-se estabelecida na Madeira (Vieira, 1952; Pereira, 1999), nos Açores (Pereira, 1949; Carvalho, 1984) e no continente Português, com especial incidência no Algarve (Entrudo, 1955; Pereira, 1995; Carvalho et al., 2001). Para o combate à praga, os agricultores, recorrem à aplicação de grandes quantidades de insecticidas, com resultados pouco aceitáveis, em termos de eficácia, duração dos efeitos e salvaguarda da biodiversidade (Dantas et al., 1999). Dadas as limitações associadas à luta química em geral e à inviabilidade da sua aplicação na Agricultura Biológica, será desejável a utilização de um meio de luta alternativo que seja eficaz e que respeite o meio ambiente. Com este objectivo, foi implementada na Ilha da Madeira a Técnica do Insecto Esterilizado, visando o controlo da Mosca do Mediterrâneo.

Esta técnica permite interferir no desenvolvimento normal da população da praga funcionando como "controlo de natalidade", já que os machos esterilizados produzidos na Biofábrica e largados no campo, acasalam com fêmeas selvagens mas não dão origem a novas gerações, que no caso desta espécie, podem ser de várias centenas de novas mos-cas. Para que este processo seja eficaz, têm que ser produzidos e largados semanalmente vários milhões de machos esterilizados (largadas inundativas) criando no campo

uma população esterilizada capaz de rivalizar com os machos selvagens na luta pelo acasalamento com as fêmeas selvagens.

Na Biofábrica do Programa Madeira-Med, é recriado o ciclo da mosca, sendo produzidos e dispersos aproximadamente 30 milhões de machos esterilizados por semana. Para a utilização da técnica do insecto esterilizado é necessário que o combate à praga seja efectuado contra a população global ("Area-wide"), e não para protecção apenas

de uma cultura ou de uma parcela de terreno (Lindquist, 2000). A dispersão é normalmente efectuada por via aérea, permitindo obter uma distribuição bastante uniforme em toda a zona de trabalho. As largadas por via terrestre são também usadas em vales e zonas sujeitas a condições meteorológicas adversas.



Para verificar a efectividade da dispersão, os machos esterilizados são marcados com pó fluorescente, sendo efectuada a observação de armadilhas semanalmente. Desta forma é avaliada a eficácia da dispersão e conhecida a razão estéril/selvagem que se encontra no campo, devendo ser de aproximadamente de 25 machos esterilizados para 1 selvagem. Assim, a probabilidade de acasalamento de um macho esterilizado com uma fêmea selvagem é elevada, garantindo a redução da população da praga (Knipling, 1955). O objectivo do Programa Madeira-Med é a redução da infestação para cerca de 5%. A amostragem semanal de frutos e a comparação dos níveis de infestação ao longo dos anos permitem quantificar a percentagem de infestação e assim os objectivos do Programa.

Esquema de Produção da Mosca da Fruta na Biofábrica

1 - Sala dos adultos
Machos e fêmeas a produzir ovos

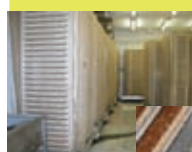


Ovos
A ovoposição ocorre na rede das jaulas e os ovos caem na água onde são recolhidos diariamente

2 - Borbulhar
Os ovos são postos a borbulhar durante 1 dia a 24°C e 1 dia a 34°C, para eliminar os ovos que originariam fêmeas.



3 - Semear
Os ovos são semeados na dieta (farelo de trigo, açúcar, levedura de cerveja, benzoato de sódio, metilparabeno, ácido clorídrico e água), permanecendo durante 6 dias, variando a temperatura entre os 21 e 30°C.



4 - Maturação larvar
As larvas atingem o máximo desenvolvimento e iniciam o salto para água.



5 - Vermiculite
As larvas depois de recolhidas são colocadas em vermiculite (meio artificial que permite imitar o solo) e colocadas na escuridão durante 2 dias. Nestas condições irá se iniciar a transformação em pupa.



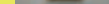
6 - Irradiação
A esterilização é efectuada na fase de pupa.



7 - Largadas
Os machos esterilizados são dispersos por...



... via aérea
... e via terrestre



Luís Dantas
Programa Madeira-Med

Bibliografia:

- Carvalho, A., Monteiro, C., Soares, C., Mumford, J., Fernandes, J., Carvalho, J., Madeira, M., Coelho, M., Elisiário, P., Rocha, R., Mangerico, S., Viegas, V. (2001). Caracterização da problemática da mosca-do-Mediterrâneo, *Ceratitis capitata* (Wied.), visando a aplicação da Luta Autocida no Algarve. DRAALG. 106 pp.
- Carvalho, J. P. (1984). Notas acerca de pragas de culturas dos Açores. Universidade dos Açores. Ponta Delgada.
- Dantas, L.; Pereira, R.; Barbosa, A.; Silva, N.; Caldeira, J. & Pacheco, J. (1999). Madeira-Med, a sterile insect technique program for control of the Mediterranean fruit fly. Sup. n.º 6 Bull. SPEN. 185-192.
- Entrudo, M.M. (1955). Contribuição para o estudo do combate à mosca da fruta (*Ceratitis capitata* (Wied.) no Algarve. Rel. fim curso Eng. Agron. ISA, Lisboa.
- Knipling, E.F. (1955). Possibilities of insect control of eradication through the use of sexually Sterile males. J. Econ. Entomol. 48: 459-462.
- Lindquist, D. (2000). Pest management strategies: Area-Wide and conventional. in: Tan (Ed.). Area-wide control of Fruit Flies and Other Insect Pests. 13-19.
- Pereira, R. (1995). Utilização de armadilhas no estudo da mosca do Mediterrâneo, *Ceratitis capitata* (Wied.) (Diptera: Tephritidae) em citrinos no Algarve. Dissert. Mestrado, ISA, UTL, Lisboa.
- Pereira, R. (1999). Subprograma de luta autocida contra *Ceratitis capitata*. in: Carvalho (Ed.). Contribuição para a protecção integrada na Região Autónoma da Madeira. 177-210.
- Pereira, S. (1949). A Laranja dos Açores. Notas acerca da citricultura. Comissão Reguladora dos Cereais do Arquipélago dos Açores, Boletim 9: 17-46.
- Vieira, R.M.S. (1952). A mosca da Fruta (*Ceratitis capitata*, Wied.) na Ilha da Madeira. Grémio dos exportadores de frutas da Ilha da Madeira.

Novos Planos Zonais

Grande parte da biodiversidade no nosso país encontra-se associada ao espaço agrícola cultivado, isto é, muitas práticas tradicionais de manejo são fonte de continuidade e formação de determinados habitats, de manutenção dessa mesma biodiversidade, assim como da preservação de determinadas espécies.

O incentivo à introdução ou manutenção de métodos de exploração compatíveis com a protecção e a melhoria do ambiente, dos recursos naturais, dos solos e da diversidade genética, bem como de preservação da paisagem e do espaço natural têm uma importância cada vez maior face às exigências de natureza ambiental.

No sentido de aumentar o contributo dos sistemas tradicionais de agricultura para a protecção do ambiente e a preservação do espaço natural foram aprovados no âmbito da intervenção "Medidas Agro-Ambientais" do Programa de Desenvolvimento Rural, os seguintes Planos Zonais:

- Plano Zonal do Parque Nacional da Peneda Gerês
 - Medida 1 – Apoio às Explorações Agrícolas;
 - Medida 2 – Gestão Integrada de Áreas Comunitárias.
- Plano Zonal do Parque Nacional de Montesinho
- Plano Zonal do Parque Natural do Douro Internacional
- Plano Zonal do Parque Natural do Tejo Internacional
- Plano Zonal do Parque Natural da Serra da Estrela
- Plano Zonal do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
- Plano Zonal do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina
- Plano Zonal do Douro Vinhateiro.

Podem beneficiar das ajudas previstas para todos os planos (excepto a medida 2 - Gestão Integrada de Áreas Comunitárias) os agricultores em nome individual ou colectivo, no caso da medida 2 podem beneficiar os Órgãos de Administração de Baldios administrados exclusivamente por compartes e pessoas colectivas de direito privado, proprietários de espaços silvo-pastoris, geridos com objectivos de utilização em comum dos seus utentes, segundo os usos e costumes da região em tudo idênticos à gestão comunitária dos baldios.

Os agricultores que pretendam-se candidatar a estas ajudas terão de possuir uma exploração que preencha os requisitos exigidos nas condições de acesso, nomeadamente ao nível da SAU, encabeçamento, uso de sementes de populações locais, preservação de raças autóctones, entre outras.

Caso a exploração respeite as condições de acesso e o agricultor pretenda beneficiar destas ajudas, terá de assumir durante cinco anos um conjunto de compromissos, ao nível de práticas de manejo tradicionais e gestão da exploração.

Dependendo dos Planos, o beneficiário deverá ainda frequentar



acções de sensibilização.

Em cada região onde se aplicam os Planos Zonais foram criadas estruturas denominadas Estrutura Local de Apoio, com o objectivo de apoiar os candidatos a estas medidas, nomeadamente, na elaboração dos Planos de Exploração e Apoio Técnico.

Encontra-se disponível nas Entidades Receptoras da AJAP, uma brochura que contém a informação essencial acerca destes Planos e restantes medidas Agro-Ambientais. Os Agricultores interessados podem solicitá-la nos nossos gabinetes, assim como, dirigir-se aos nossos técnicos para esclarecer as suas dúvidas e realizar a sua candidatura, durante a campanha que irá decorrer de 14 de Fevereiro a 29 de Abril.



Rita Rupio
Lourença Oliveira
Departamento Técnico da AJAP

Braga | 9 a 13 de março '05

Agro

Feira Internacional de Agricultura,
Pecuária e Alimentação

International Trade Fair for Agriculture,
Cattle Breeding & Food | 09-13 march

salão do vinho
salão de utilidades

Datas e horários
Horário do certame

Profissionais
9, 10 e 11 de Março: das 10.00 às 19.00h

Público
11 de Março: das 10.00 às 23.00h
12 de Março: das 10.00 às 23.00h
13 de Março: das 10.00 às 19.00h



PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE BRAGA
Feiras Internacionais

feiras@peb.pt - www.peb.pt

tel. (+351) 253 208 230

geral@peb.pt

ufi
Approved
Event

EURASCO
Membro da EURASCO
EURASCO Member

AFP
Associação de Feiras Portuguesas



O Burro das Terras de Miranda

A associação propõe executar um plano de melhoramento animal aprovado pela Direcção Geral de Veterinária elaborando e mantendo o registo zootécnico e respectivo livro da raça asinina de Miranda, com a assistência técnica e o apoio da direcção do serviço Nacional Coudélico. Este ponto permite aos agricultores aderirem ao grupo V das Medidas Agro-Ambientais - Protecção da diversidade genética. Sendo uma raça particularmente ameaçada o apoio será majorado em 20% (166,80 €).

Compromissos dos beneficiários

Durante o período de concessão da ajuda os beneficiários devem comprometer-se a :

- Explorar os animais em linha pura;
- Não exceder o encabeçamentos de 3 CN/ha de SAU;
- Comunicar à AEPGA todas as alterações do efectivo;
- Manter na unidade de produção, o número CN inscritas para efeitos de atribuição de ajuda;
- Fazer prova anual do efectivo e manter a situação sanitária regularizada.

Para mais informações consultar o site www.aepga.pt

O Burro teve uma elevada importância nas actividades rurais na região do nordeste transmontano, nomeadamente, no Concelho de Miranda do Douro e parte de Mogadouro (Planalto Mirandês), mas com o passar dos tempos foram levados ao abandono, em consequência do envelhecimento da população, da evolução dos meios de transporte e da mecanização agrícola.

Estudos feitos pelo Parque do Douro Internacional sobre asininos, permitiram obter dados individualizados, criando assim um conjunto uniforme de características próprias e distintas de outras raças já conhecidas noutros países. Este estudo apontou para a criação de uma raça autóctone local (Asininos de Miranda): animal com temperamento dócil, bem conformado, corpulento, rústico, altura média entre 1,20 e 1,35m. de pelagem castanha escura, focinho branco, crinas abundantes e ausência de sinais.

No sentido de proteger, conservar e melhorar esta raça Autóctone de asininos foi criada em 2001 a associação para o Estudo e Protecção do Gado Asinino denominada A.E.P.G.A.



Anunciação Fernandes
Domitília Mateus
Audete Alves
Departamento Técnico da AJAP

Escoriose na Vinha

A Escoriose *Phomopsis viticola* (Sacc.) é uma doença que foi identificada pela primeira vez em Portugal, no ano de 1951, e posteriormente, em 1972, na Região do Ribatejo e Estremadura, data a partir da qual o seu desenvolvimento, se estendeu às várias Regiões Vitícolas, em proporções tais que fazem desta, nos dias de hoje, uma realidade permanente em todos os vinhedos, independentemente da sua idade.

Tal situação deve-se a uma preocupação constante, por parte dos viticultores com as doenças “clássicas”, Mildio, Oídio e Podridão e a um desconhecimento da biologia do fungo, no que respeita a condições favoráveis para o seu desenvolvimento, assim como da sua sintomatologia e formas de tratamento, situação que tem vindo a decrescer, face ao papel importante das Associações de Agricultores, quer através das suas acções de formação, quer através do vasto trabalho de campo, no que respeita ao acompanhamento técnico.

Ciclo biológico da escoriose

O fungo hiberna nos sarmentos sob a forma de picnídios e nos gomos sob a forma de micélio. A maturação do fungo ocorre durante o Inverno.

- Sarmentos (após atempamento)- manchas esbranquiçadas com pontuações negras (picnídios) - Figura 2. Em ataques de forte intensidade, os gomos basais podem não rebentar.

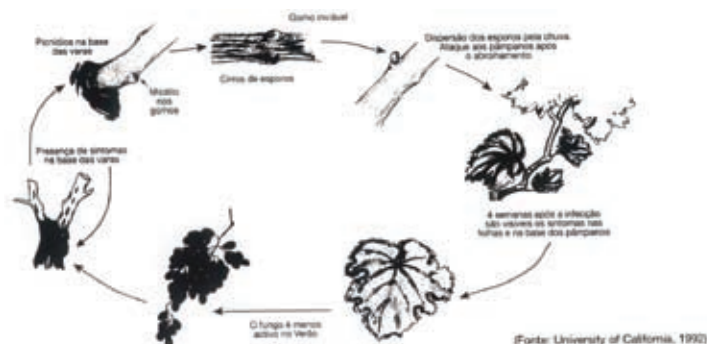


Figura 1

Na Primavera, pela acção da chuva, são libertados esporos dos picnídios aquando da rebentação da vinha, contaminando assim os rebentos jovens.

A figura 1 representa de uma forma esquematizada o ciclo biológico da escoriose - *Phomopsis viticola*.

Condições favoráveis ao desenvolvimento da escoriose

As condições climáticas têm grande influência no desenvolvimento da doença. Para um óptimo desenvolvimento da escoriose são ideais temperaturas compreendidas entre os 15 e 18°C acompanhadas por um período de humectação de 7 a 10 horas consecutivas. A propagação da doença de planta para planta não é feita exclusivamente por acção do vento e da chuva. Os principais factores de propagação são a tesoura de poda e garfos infectados para novas enxertias.

Sintomatologia

Após a rebentação da vinha, os sintomas da escoriose são facilmente detectados. Contudo, antes da rebentação é fundamental



Figura 2

Figura 3

Figura 4

verificar se existem formas hibernantes do fungo, nas varas, para uma melhor estratégia de protecção.

A sintomatologia nos diferentes órgãos é:

- Pâmpanos – nos primeiros entre-nós, são visíveis manchas necrosadas alongadas, com posterior fendilhamento - Figura 2 e 3. Os pâmpanos podem quebrar, acidente conhecido por “desnoca”, devido ao possível estrangulamento da inserção do pâmpano com a vara.
- Folhas – as suas dimensões são mais reduzidas, apresentando pontuações necrosadas com um halo amarelo - Figura 4.
- Cachos – são visíveis manchas necrosadas nos pecíolos e ráquis que poderão dificultar o vingamento do cacho ou até mesmo a sua dissecação.

Estragos provocados

Os principais estragos reflectem-se na redução de produção causada pelo deficiente rebentamento dos gomos basais ou até mesmo pelo não rebentamento destes. Outra causa da diminuição da produção é a possível quebra ou “desnoca” dos pâmpanos afectados.

Meios de protecção

Depois de detectada a presença do fungo *Phomopsis viticola* na vinha, é fundamental reduzir o nível de inóculo, evitando que haja desenvolvimento e propagação da doença para as plantas sãs.

Luta cultural:

- não utilizar garfos infectados para novas enxertias;
- na altura da poda, deixar as plantas infectadas para o fim e tentar eliminar as varas contaminadas;
- nas plantas afectadas, adoptar sistemas de podas mais longos, pois alguns gomos da base podem não rebentar;
- em casos de fortes ataques, queimar a lenha de poda.

Luta química:

Quando houver a necessidade de aplicar um produto fitofarmacêutico terá de ser feito logo no início da rebentação.



Figura 6

Para o tratamento podemos utilizar dois tipos de produtos sendo eles de contacto ou sistémicos.



Figura 5

Se a opção for um produto de contacto, é fundamental realizar dois tratamentos. Um quando 40% dos gomos se encontram no estado fenológico D (Figura 5)– saída das folhas e o segundo quando 40% das plantas se encontrarem no estado fenológico E – 2 a 3 folhas livres (Figura 6).

Em alternativa, se utilizar um produto sistémico, fazer um único tratamento quando 40% dos gomos se encontrarem no estado fenológico D.

As substâncias activas autorizadas no modo de Protecção Integrada para combater a escoriose são:

Substâncias activas de contacto	Substâncias activas sistémicas
enxofre	azoxistrobina
folpete	fosetil – alumínio + folpete
mancozebe	fosetil – alumínio + mancozebe
metirame	
propinebe	

Anabela Martins
Departamento Técnico da AJAP

Bibliografia:

- Félix, Ana Paula. & Cavaco, Miriam (2004) – “Protecção Integrada na Vinha. Lista dos produtos fitofarmacêuticos e Níveis Económicos de Ataque.” 3ª edição, DGPC.
- Amaro, Pedro et al (2001) – “A Protecção Integrada na Vinha na Região Norte”. Projecto PAMAF 6077.
- Júlio, Eduardo (2001) – “Guia de Protecção Fitossanitária da Vinha”. DGPC.

Cultura Complementar Forrageira de Outono Inverno

Foi alterado o compromisso sobre a possibilidade de se efectuarem cortes, o que facilitará a adesão à medida aos produtores pecuários.

A intensificação da produção pecuária levou a que os agricultores aproveitem as excelentes capacidades produtivas dos solos para produzir mais massa forrageira, conseguindo desta forma satisfazer as necessidades forrageiras do seu efectivo pecuário, permitindo desta forma atingir, sem necessidade de recorrer à aquisição de forragens externas, os encabeçamentos que hoje se encontram nas explorações pecuárias de leite.

Em 2004 surgiu uma nova Medida Agro-ambiental – A Cultura Complementar Forrageira de Outono Inverno – para apoiar este método de produção. A medida tem como principal finalidade manter no solo uma cobertura vegetal semeada, prevenindo os efeitos nefastos da erosão provocada pela escorrência da água da chuva, evitando desta forma que a estrutura dos solos se degrade e se perca a camada de terra arável, deixando os solos esqueléticos.

Porém a adesão a esta medida foi muito reduzida, pois havia pelo menos um compromisso, completamente desajustado à

realidade. Não era permitido que se efectuassem cortes para aproveitamento da massa forrageira ou para combate a infestantes de inverno, principalmente o saramago (*Raphanus raphanistrum* L.) e o pampilho (*Chrysanthemum segetum* L.).

Atempadamente, a AJAP criticou a medida e elaborou uma proposta de alteração desse compromisso, visto que não fazia sentido que em alternativa ao corte de limpeza dos azevêns, restasse apenas a alternativa da aplicação de herbicidas selectivos, o que naturalmente contraria todas as regras de boa prática fitossanitária. Por outro lado o corte promove o afilamento das gramíneas tradicionalmente utilizadas, garantindo que da mesma planta se obterão vários caules mais vigorosos, maior quantidade de massa verde e também uma maior cobertura do solo, contrariando ainda acama em resultado de chuvas intensas, com posterior apodrecimento da cultura.

Assim, é com apreço que damos a conhecer que este compromisso foi alterado, podendo agora a sua adesão ser generalizada às regiões de produção de leite.

Para além dos restantes compromissos da medida que se mantêm, a cultura deverá estar instalada do dia 1 de Novembro ao dia 1 de Abril, podendo-se efectuar cortes.



	Ajuda Base	Majoração Compromisso adicional *
Até 10 ha	75 €	38 €
10 a 25 ha	60 €	30 €
25 a 50 ha	45 €	23 €
Mais de 50 ha	30 €	15 €

* Utilizar sempre na mesma parcela agrícola técnicas de mobilização vertical, sem reviramento do solo ou levantamento do torrão – nunca utilizar charrua e alfaia rotativas

Jaime Carneiro
Departamento Técnico da AJAP

22.^a Ovibeja


"Todo o Alentejo deste Mundo"

www.ovibeja.com

Beja

30 de Abril a

8 Maio 2005

A mecanização agrícola e a segurança

*Pedro Nuno Pimenta Braz
Inspector Principal da Inspeção-Geral do
Trabalho, Subdelegado de Tomar*



A importância da mecanização agrícola insere-se na necessidade da modernização crescente da agricultura portuguesa, como factor indispensável para a sobrevivência e competitividade deste sector, não só no quadro da União Europeia, mas sobretudo, no de uma globalização que já faz parte do nosso quotidiano. Todavia, se é certo que a mecanização agrícola permite o aumento da produtividade e a humanização do trabalho nos campos, também é verdade que confronta os trabalhadores com riscos profissionais para os quais não estão preparados. A maioria dos acidentes de trabalho resulta, precisamente, da utilização de equipamentos agrícolas.

Adquirir máquinas agrícolas novas

O DL 320/2001, de 12 de Dezembro estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado e a entrada em serviço das máquinas e dos componentes de segurança quando colocados no mercado isoladamente. Este DL incide sobre máquinas novas, provenientes de dentro e de fora da UE e sobre máquinas provenientes fora do espaço europeu e usadas. As máquinas reconcondicionadas também são consideradas máquinas novas.

É neste diploma que se estabelecem os requisitos essenciais de segurança a que as máquinas devem obedecer. Para tanto, todas as máquinas devem possuir “declaração de conformidade CE”, bem como a respectiva “marcação CE” e um “manual de instruções” com uma tradução em português. Estes instrumentos são da responsabilidade do fabricante e devem ser disponibilizadas pela empresa que as comercializa. Os dois primeiros são o “sinal de confiança” que se transmite a quem as adquire de que essas máquinas são seguras e o “manual de instruções” representa a informação indispensável para o empregador poder dar instruções aos seus empregados sobre a forma de trabalhar em segurança com tais equipamentos, bem como das regras a seguir na sua verificação periódica e na sua manutenção em bom estado.

Embora este diploma não se aplique a tractores, é aplicável quando a estes são acoplados equipamentos intermutáveis, isto é, p.ex., alfaías agrícolas.

Adquirir máquinas agrícolas usadas

Neste caso, incumbe ao comerciante que venda máquinas usadas

disponibilizar a quem as compra:

- O manual de instruções elaborado pelo fabricante ou pelo cedente;
- O certificado emitido por organismo notificado, comprovativo de que a máquina usada não apresenta qualquer risco para a segurança e saúde do utilizador;
- A declaração de venda do cedente, contendo o seu nome, endereço do fabricante, a marca, o modelo ou número de série e o ano do fabrico.

Utilizar equipamentos de trabalho

O DL 82/99, de 16 de Março refere-se às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho, sendo a responsabilidade focalizada no empregador. A definição de equipamento de trabalho é mais abrangente que a de máquina, podendo ser também qualquer aparelho, ferramenta ou instalação utilizada no trabalho.

Neste DL estipula-se, entre outras, a obrigação de transmitir informações aos trabalhadores sobre os riscos decorrentes do trabalho com os equipamentos que lhe são afectos, da verificação obrigatória desses equipamentos no início da sua utilização, em intervalos regulares e sempre que ocorram factos excepcionais susceptíveis de alterar a sua segurança, designadamente falhas, acidentes ou alterações na sua estrutura.

Conclusão

Não basta que a inovação tecnológica na mecanização agrícola seja acompanhada de melhor enquadramento normativo e de melhor formação profissional. É necessário, mas não é suficiente. Por isso resolvemos evidenciar a necessidade de transparência na relação entre fabricantes e comerciantes com os compradores/empregadores e destes com os seus trabalhadores num objectivo comum: evitar os acidentes de trabalho e contribuir para uma maior produtividade.

New Holland FX



Flexibilidade na ponta dos dedos.

Com uma história fértil na tecnologia das Ensiladoras Automotrizes, a New Holland, marca que mais inovação introduziu, oferece a última tecnologia em ajuste da largura de corte com a gama de ensiladoras automotrizes FX. O sistema de alimentação HydroLoc™ de velocidade contínua da cabeça de corte e dos rolos alimentadores, permite todas as medidas de corte necessárias para a maioria dos tipos de colheita a ensilar. Todos os ajustes de controle são feitos através do monitor INFOVIEW. Para assegurar a melhor qualidade da silagem o sistema HYDROLOC™ também sincroniza a velocidade dos rolos alimentadores com os sem-fins da barra, fazendo com que o alinhamento do produto com a alimentação seja uniforme. Adicionalmente o reconhecido sistema METALERT III™, o ADJUST-O_MATIC™ de ajuste da contra faca e de afiar as facas e o novo processador CROP PRO™ PLUS que permite rápida e facilmente mudar de tipo de colheita, completam a única combinação que lhe assegura a alta capacidade e qualidade que deseja em todos os momentos.

www.newholland.com/pt

Telefone gratuito de Atendimento aos Clientes 800 880 373



NEWHOLLAND

Especialistas no seu sucesso



NEW HOLLAND É UMA MARCA DA CNH.

CNH: UM LÍDER MUNDIAL NO FABRICO DE TRACTORES, CEIFEIRAS-DEBULHADORAS, ENFARDADEIRAS E MÁQUINAS DE VINDIMAR AUTO-MOTRIZES.

A PAC, O FUTURO DOS AGRICULTORES E AS EXPECTATIVAS DA SOCIEDADE

A Comissão Europeia e o Parlamento Europeu organizaram um seminário em colaboração com o CEJA – Conselho Europeu de Jovens Agricultores. Presidida por Joseph Daul, Presidente da Comissão de Agricultura do Parlamento Europeu, a iniciativa contou, entre outras, com a Intervenção de Louis-Pascal Mahé, da Universidade de Rennes, em França, subordinada ao tema da Reforma da PAC.

Na sua intervenção o Professor Louis-Pascal Mahé explicou que a reforma da PAC procurou responder aos anseios da sociedade europeia actual, apontando os caminhos a seguir para aproximar a agricultura daquilo que os cidadãos europeus desejam. A PAC anterior a 2003 não era sustentável em termos ecológicos e de comércio internacional.

O futuro da profissão de agricultor está ameaçado? Este especialista considera a situação globalmente favorável, mas heterogênea. Como *aspectos positivos* aponta a progressão do rendimento do trabalho agrícola, a tendência positiva do preço da terra, a capacidade das empresas agrícolas de gerar rendimento e emprego, a manutenção da instalação e o investimento na agricultura, o optimismo dos agricultores ainda que inquietos em relação ao futuro. Quanto aos *aspectos que mais dúvidas colocam*, salienta as diferenças de rendimentos entre regiões o facto de os apoios por produção e por região também serem diferentes, a diferente repartição das ajudas directas, a valorização do património ser heterogênea e a subsistência de situações de pobreza no meio rural europeu.

O futuro da agricultura – três tipos de exploração agrícola:

A) *Agricultura de empresas agrícolas comerciais viradas para o mercado*, caracterizadas por grandes produções de base (com ajudas da PAC), grandes estruturas económicas e de trabalho, adaptada às indústrias transformadoras, sendo a fileira de transformação e comercialização marcada pelas cooperativas agrícolas. Encontra-se confrontada com a concentração da distribuição e a concorrência internacional.

B) *Agricultura de nichos*: É o caso da agricultura biológica, das denominações de origem (DOP) e dos pequenos agricultores. Caracteriza-se por uma agricultura típica de qualidade/marcas, podendo agregar serviços, lazer e turismo e fazer venda directa aos consumidores. Convém lembrar que os nichos são simplesmente nichos (tamanho limitado) e nem sempre são fonte de rendimento – podem proporcionar criação de emprego mas não necessariamente rendimento.

C) *Agricultura multifuncional ou complementar*: Apesar da produção e rendimentos serem limitados, convém não a negligenciar, pois permitir a sua existência mantém o tecido rural. “É melhor ter vizinhos que hectares” (S. Lambert)

O futuro da agricultura – três tipos de territórios:

A) *Território rural “standard” sem recursos naturais de excepção mas com boas potencialidades agronómicas*, que representa a a-



gricultura comum, permite uma agricultura comercial com produtos de base e exige restrições ambientais mínimas. Os apoios irão baixar a médio prazo mas será importante manter alguma protecção aduaneira pois verificam-se fileiras de insegurança/instabilidade (caso dos cereais). A organização dos produtores poderá permitir o crescimento do seu poder no mercado.

B) *Territórios rurais profundos com fracos potenciais produtivos e sem base de desenvolvimento para além da agricultura e da natureza (caso por exemplo das montanhas)*, em que a produção competitiva é quase impossível, salvo se baseada na qualidade, importa valorizar os recursos e desenvolver o turismo. Nestas zonas o *desafio para os agricultores* consiste em aumentar o valor acrescentado utilizando as potencialidades rurais pelo desenvolvimento de um “pacote de actividades recreativas de atracção”. Esta agricultura fornece bens e serviços públicos (paisagem, ambiente), devendo portanto ter ajudas públicas.

C) *Espaço rural suburbano com zonas turísticas e zonas rurais de grande valor*, no qual há um forte potencial de valorização do mercado recreativo, criando um desafio para os agricultores, sendo porém necessárias restrições ambientais mais fortes, nomeadamente a nível da extensificação e preservação do potencial da natureza, gestão do território, produções e tecnologias compatíveis com as restrições.

Conclusão

Conciliar os interesses dos Jovens Agricultores com as aspirações da sociedade passará por visar objectivos alcançáveis e credíveis (caso da condicionalidade), dando mais atenção à imagem da agricultura e à comunicação com a sociedade. Para ser vencedora, a estratégia da agricultura terá que ser eticamente aceitável, legítima perante a sociedade e viável sob os planos económicos e ambiental. Entre os agricultores, os jovens estão mais conscientes destes valores.

Carlos Neves
Direcção da AJAP

AJAP assina Acordo de Parceria Estratégica com Ministério da Agricultura



Reflexo da recente Reforma da Política Agrícola Comum, que introduziu um novo sistema de ajudas aos agricultores, o MAPF sentiu a necessidade de criar uma parceria com as organizações que estão mais perto dos agricultores. Assim, no passado dia 2 de Fevereiro, as quatro entidades credenciadas, AJAP, CAP, Confagri e CNA, assinaram com o Ministério um Acordo de Parceria Estratégica, que promete melhorar a sustentabilidade agrícola.

Baseado na transferência significativa de funções do Estado para as organizações, que passam por definir e executar estratégias de desenvolvimento que suportem desafios futuros. Assim, a AJAP dá um passo em frente exercendo novas funções, nomeadamente assegurar as diversas possibilidades de crescimento em fileiras e sectores que representam a parte mais significativa da riqueza nacional gerada no sector.



AJAP Participa em Seminário Europeu de Jovens Agricultores



No dia 14 de Janeiro, a AJAP participou no seminário subordinado ao tema “A PAC – Novas Perspectivas para os Jovens Agricultores”, que decorreu em Estrasburgo, numa organização conjunta da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu. Para além dos impactos da PAC na Agricultura da Europa, foram também ponderadas as ameaças e oportunidades que resultarão das negociações da OMC – Organização Mundial de Comércio. No dia seguinte, decorreu uma Assembleia Geral do CEJA, destinada essencialmente à programação das actividades do Conselho Europeu de Jovens Agricultores para o ano de 2005.



Os jovens agricultores representantes dos 25 estados membros da União Europeia tiveram ainda oportunidade para visitar uma exploração agrícola com produção de leite e carne e as “Caves do Rei Dagoberto”, uma adega de vinhos da região da Alsácia. A AJAP foi representada por Firmino Cordeiro e Carlos Neves.

2005 inicia com Sessão de Esclarecimento em Faro

A cidade de Faro recebeu o primeiro Colóquio do ano de 2005, “Programa AGRO: Situação e alterações, Novas condições de financiamento a projectos de investimento de Jovens Agricultores”, organizado pela AJAP.

O Auditório da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, foi o local escolhido para acolher os cerca de 130 agricultores, que se deslocaram para esclarecer questões essenciais e de elevado interesse para todos os agricultores, em especial para os mais jovens, tais como as concessões de apoios financeiros inerentes à 1.ª instalação.

A Sessão de Abertura foi presidida pelo Presidente da AJAP, Firmino Cordeiro, e contou com a presença do Director Regional de Agricultura do Algarve, José António Paula Brito, e do Gestor do Programa AGRO, Tito Rosa.

Houve ainda lugar para o debate, onde se colocaram questões pertinentes no âmbito dos apoios e de formação profissional específica.

As próximas Sessões de Esclarecimento irão decorrer no Auditório da Escola Superior Agrária de Castelo Branco e no Auditório da Câmara Municipal, em Ponte de Lima, a 10 e a 21 de Março, respectivamente, ambas às 10h30.



Acções de Formação Profissional Março/Abril/Maio/Junho 2005

DESIGNAÇÃO	LOCAL	INÍCIO	FIM
EA	Baião	7.03.05	27.07
EA	Faro	7.03.05	6.07
Produção I Vinha	Nelas	7.03.05	21.03
EA (Olivicultura)	M. Cavaleiros	14.03.05	15.07
EA	Celorico de Basto	21.03.05	20.07
Aplicação P Fitofarmacos	Nelas	4.04.05	8.04
Aplicação P Fitofarmacos	Penalva Castelo	18.04.05	22.04
EA (Vitivinicultura)	Rebordelo	13.05.05	12.09
EA (Olival)	Portel	1.06.05	19.11
EA	Montemor-o-velho	30.05.05	27.09
PI Olival	Agrochão (Abel)	1.06.05	10.06
Aplicação P Fitofarmacos	Vilar Torpim	6.06.05	16.06
Aplicação P Fitofarmacos	Ervedal - Avis	13.06.05	17.06
Aplicação P Fitofarmacos	Amarante	14.06.05	21.06 e 7, 19 e 20.07
EA	Figueira Castelo Rodrigo	20.06.05	14.10
Aplicação P Fitofarmacos	Celorico	20.06.05	24.06
PI Milho	Mosteiró	20.06.05	22, 27 e 28.06 e 4 a 6.07
Produção I Vinha	Vilar Torpim	20.06.05	4.07
Aplicação P Fitofarmacos	Bemposta - Mogadouro	23.06.05	29.06

Postos de Atendimento do SNIRB

Sr. Agricultor, não se esqueça que o fornecimento de todas as informações referentes ao seu efectivo bovino é de carácter obrigatório.

Concelhos	Postos de Atendimento do SNIRB	Telefone
Amarante	Associação de Agricultores de Ribadouro	255-431 403
Ansião	Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Ansião	236-679 037
Bragança	Ass. para o Des. Agrícola e Rural da Terra Fria-Monteval	273-327 037
Cuba	Gabinete de Coordenação Regional do Alentejo	284-414 140
Lisboa	Associação dos Jovens Agricultores de Portugal	21-324 49 70
Lousada	Centro de Gestão Agrícola de Vale do Sousa	255-811 465
Mirandela	Centro de Gestão Agrícola de Mirandela	278-257 682
Sendim	Centro de Gestão da Empresa Agrícola de Sendim	273-739 166
Mogadouro	Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor de Mogadouro	279-341 650
Moita	Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor da Moita	212-896 629
Odemira	Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Odemira	283-327 227
Portel	Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Portel	266-612 636
Santarém	Gabinete de Coordenação Regional do Ribatejo e Oeste	243-352 916
Terras de Bouro	Cooperativa Agrícola de Terras de Bouro	253-351 114
Valongo	Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Valongo	224-220 272
Vila do Conde	Gabinete de Coord. Regional de Entre Douro e Minho	252-661 740

Roteiro de Eventos

MARÇO

AGRO 2005 - Feira Internacional de Agricultura, Pecuária e Alimentação

De 9 a 13 de Março de 2005 - Braga
<http://www.peb.pt/>

ABRIL

Alimentaria Lisboa 2005

10 a 13 Abril 2005, Feira Internacional de Lisboa
<http://www.alimentaria-lisboa.com/05por/home/portada.jsp>

XXVI Reunião de Primavera da SPPF - "Pastagens e Forragens no Montado"

20 a 22 de Abril, Auditório da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ISTG), Portalegre

MAIO

Expovinis Brasil 2005 - Salão Internacional do Vinho

03 e 05 de Maio de 2005, no ITM EXPO, em São Paulo, Brasil
<http://www.exponor.com.br/vivavinho/>

5º congresso florestal nacional "a floresta e as gentes"

16 a 19 de Maio de 2005, Viseu
http://www.spcf.pt/5_congresso/index.htm

Agrishow Ribeirão Preto - Feira Internacional de Tecnologia Agrícola

16 a 21 Maio 2005, Ribeirão Preto - SP
<http://www.agrishow.com.br/ribeirao.aspx>

V Congresso Ibérico de Ciências Hortícolas / IV Congresso Iberoamericano de Ciências Hortícolas

22 a 27 de Maio 2005, Porto - Seminário de Vilar
<http://www.ci.esapl.pt/congiberico/>

AGRO

Quinta, 3 de Fevereiro de 2005	N.º 24 Série I-B	868	Portaria n.º 141/2005	Altera os artigos 7.º e 13.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 83/2001, de 8 de Fevereiro, que aprova o Regulamento de Aplicação da Medida n.º 9, «Infra-Estruturas Formativas e Tecnológicas», do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural - AGRO
Terça, 1 de Fevereiro de 2005	N.º 22 Série I-B	861	Portaria n.º 134/2005	Suspende as candidaturas aos apoios previstos nas medidas n.ºs 1 e 2 do programa AGRO na região de Lisboa e Vale do Tejo
Quinta, 23 de Dezembro de 2004	N.º 299 Série I-B	7291	Portaria n.º 1481/2004	Aprova o Regulamento de Aplicação das Componentes n.ºs 1, 2 e 3 da Acção n.º 8.2 do Programa AGRO «Redução do Risco e dos Impactos Ambientais na Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos», da medida n.º 8 do programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural - Programa AGRO
Quarta, 15 de Dezembro de 2004	N.º 292 Série I-B	7141	Portaria n.º 1463/2004	Altera o Regulamento aprovado pela Portaria n.º 936/2003, de 4 de Setembro (aprova o Regulamento de Aplicação da Medida n.º 6, «Engenharia Financeira», do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, abreviadamente designado por Programa AGRO

Alimentação Animal

Quarta, 19 de Janeiro de 2005	N.º 13 Série I-B	439	Portaria n.º 47/2005	Aprova a lista provisória de fabricantes autorizados de aditivos, a lista provisória de fabricantes autorizados de pré-misturas, a lista provisória de fabricantes autorizados de alimentos compostos para animais e a lista provisória de intermediários autorizados que coloquem em circulação aditivos e pré-misturas. Revoga a Portaria n.º 113/2004, de 19 de Janeiro
Quarta, 12 de Janeiro de 2005	N.º 8 Série I-A	240	Decreto-Lei n.º 15/2005	Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/104/CE, da Comissão, de 12 de Novembro, relativa a certos produtos utilizados na alimentação dos animais

Bovinos

Sexta, 31 de Dezembro de 2004	N.º 305 Série I-B	7428	Despacho Normativo n.º 48/2004	Estabelece as regras de atribuição de um lote de 65 000 direitos ao prémio à vaca em aleitamento, para utilização em 2005
-------------------------------	-------------------	------	--------------------------------	---

Fitossanitários

Quarta, 26 de Janeiro de 2005	N.º 18 Série I-A	647	Decreto-Lei n.º 22/2005	Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2003/81/CE, de 15 de Maio, 2003/70/CE, de 17 de Julho, 2003/81/CE, de 5 de Setembro, 2003/112/CE, de 1 de Dezembro, 2003/119/CE, de 5 de Dezembro (...)
-------------------------------	------------------	-----	-------------------------	---

Florestas

Terça, 18 de Janeiro de 2005	N.º 12 Série I-B	398	Despacho Normativo n.º 5/2005	Prorroga até 31 de Janeiro de 2005 o prazo para aprovação das candidaturas pelo IFADAP e respectiva apresentação para homologação pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas
------------------------------	------------------	-----	-------------------------------	--

Hortícolas

Sexta, 3 de Dezembro de 2004	N.º 283 Série I-A	6962	Decreto-Lei n.º 222/2004	Revoga o decreto-lei n.º 252/98, de 11 de Agosto, que aprova o regime de reconhecimento dos agrupamentos e organizações de produtores no sector das frutas e dos produtos hortícolas
------------------------------	-------------------	------	--------------------------	--

Ovinos e Caprinos

Terça, 7 de Dezembro de 2004	N.º 286 Série I-A	6988	Decreto-Lei n.º 227/2004	Transpõe para a ordem jurídica nacional interna a Directiva n.º 2003/50/CE, do Conselho, de 11 de Junho, que altera a Directiva n.º 91/68/CEE, no que diz respeito ao reforço dos controlos da circulação de ovinos e caprinos
------------------------------	-------------------	------	--------------------------	--

RURIS

Segunda, 14 de Fevereiro de 2005	N.º 31 Série I-B	1033	Portaria n.º 176/2005	Aprova o Regulamento de Aplicação dos Planos Zonais na intervenção «Medidas agro-ambientais», do Plano de Desenvolvimento Rural (RURIS)
Segunda, 14 de Fevereiro de 2005	N.º 31 Série I-B	1058	Portaria n.º 177/2005	Altera a Portaria n.º 46-A/2001, de 25 de Janeiro, que aprova o Regulamento da Intervenção Indemnizações Compensatórias do Programa de Desenvolvimento Rural - RURIS
Quarta, 9 de Fevereiro de 2005	N.º 28 Série I-B	907	Portaria n.º 159/2005	Altera o Regulamento de Aplicação da Intervenção Florestação de Terras Agrícolas, do Plano de Desenvolvimento Rural, abreviadamente designado por RURIS, aprovado pela Portaria n.º 680/2004, de 19 de Junho

Segurança Alimentar

Quarta, 19 de Janeiro de 2005	N.º 13 Série I-A	6254-(2)	Decreto-Lei n.º 217-B/2004	Aprova a orgânica da Agência Portuguesa de Segurança Alimentar, I.P.
-------------------------------	------------------	----------	----------------------------	--

Viticultura

Sexta, 11 de Fevereiro de 2005	N.º 30 Série I-B	951	Portaria n.º 165/2005	Aprova o regulamento de produção e comércio da denominação de origem Beira Interior
Sexta, 11 de Fevereiro de 2005	N.º 30 Série I-B	955	Portaria n.º 166/2005	Aprova o Regulamento de produção e comércio do vinho regional Beiras e do vinho espumante com indicação geográfica Beiras
Sexta, 11 de Fevereiro de 2005	N.º 30 Série I-B	959	Portaria n.º 167/2005	Aprova o Regulamento de produção e comércio da denominação de origem Encosta D'Aire. Revoga a Portaria n.º 1450/2001, de 22 de Dezembro

VITIS

Sexta, 31 de Dezembro de 2004	N.º 305 Série I-B	7424	Portaria n.º 1510/2004	Altera as áreas mínimas das parcelas de vinha re-estruturadas para efeito de elegibilidade das candidaturas no âmbito do Programa VITIS
-------------------------------	-------------------	------	------------------------	---

Diversos

Quarta, 2 de Fevereiro de 2005	N.º 23 Série I-B	858	Portaria n.º 131/2005	Aprova o Regulamento de Controlo e Certificação dos Produtos Agrícolas e dos Géneros Alimentícios Derivados de Produtos Agrícolas Obtidos através da Prática da Protecção Integrada e da Produção Integrada
Terça, 1 de Fevereiro de 2005	N.º 22 Série I-B	839	Despacho Normativo n.º 7/2005	Estabelece os requisitos mínimos para as boas práticas agrícolas e ambientais, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 5.º do regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, no Regulamento (CE) n.º 796/2004, da Comissão, de 21 de Abril, e no n.º 2.º da Portaria n.º 36/2005, de 17 de Janeiro
Segunda, 17 de Janeiro de 2005	N.º 11 Série I-B	290	Portaria n.º 35/2005	Portaria n.º 125/2004, de 6 de Fevereiro, que estabelece medidas adicionais temporárias de protecção fitossanitária relativamente à importação de batata de consumo originária do Egipto
Segunda, 17 de Janeiro de 2005	N.º 11 Série I-B	291	Portaria n.º 36/2005	Estabelece as regras nacionais de implementação do sistema de controlo da condicionalidade prevista nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, e no Regulamento (CE) n.º 796/2004, da Comissão, de 21 de Abril

Gabinetes de Apoio Jovem Agricultor

- 1 - Associação dos Jovens Agricultores de Portugal (sede)
- 2 - Gabinete de Coordenação Regional de Entre Douro e Minho
- 3 - Gab. de Apoio ao Jovem Agricultor na Cooperativa da Feira e S. João da Madeira
- 4 - Gab. de Apoio ao Jovem Agricultor na Cooperativa Agrícola de Esposende
- 5 - Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Valongo
- 6 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Baião
- 7 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Aveiro
- 8 - Centro de Gestão Agrícola de Vale do Sousa
- 9 - Cooperativa Agrícola de Terras de Bouro
- 10 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Penafiel
- 11 - Gabinete de Apoio Agrícola
- 12 - Gab. de Ap. ao Jovem Agricultor na Coop. Agrícola de Paredes de Coura
- 13 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Guimarães
- 14 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor de Basto
- 15 - Associação de Agricultores de Ribadouro
- 16 - Centro de Gestão Agrícola de Barcelos
- 17 - Gabinete de Coordenação Regional de Trás-os-Montes
- 18 - Centro de Gestão Agrícola de Mirandela
- 19 - Centro de Gestão da Empresa Agrícola de Sendim
- 20 - Assoc. para o Desenvolvimento Agrícola e Rural da Terra Fria - Montevai
- 21 - Centro de Gestão da Empresa Agrícola do Alto Douro
- 22 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Rebordelo
- 23 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Mogadouro
- 24 - Centro de Gestão de Saldanha
- 25 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor de Ailãndega da Fé
- 26 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor de Chaves
- 28 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Alijó
- 29 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Armamar
- 30 - Centro de Gestão Agrícola da Beira Douro - Associação
- 31 - Gabinete de Apoio ao Agricultor (Vila Real)
- 32 - Associação dos Produtores Agro-Florestais da Terra Quente
- 33 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor de Valpaços
- 34 - Ass. de Fruticultores, Horticultores e Floricultores de Trás-os-Montes e Alto Douro
- 35 - Gabinete de Coordenação Regional da Beira Interior
- 36 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Castelo Branco
- 37 - Gabinete de Coordenação Regional da Beira Litoral
- 38 - Adega Cooperativa de S. Paio, CRL
- 39 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor na Cooperativa Agrícola de Nelas
- 40 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Ansião
- 41 - Cooperativa Agrícola da Beira Aguiar
- 42 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor de Anadia
- 43 - Balcão Rural de Pombal
- 44 - Gabinete de Coordenação Regional do Ribatejo e Oeste
- 46 - Balcão Rural de Abrantes
- 48 - Balcão Rural de Foros de Salvaterra
- 49 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor na Moita
- 50 - Gabinete de Coordenação Regional do Alentejo
- 51 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor de Sousel
- 52 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor de Moura
- 53 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Borba
- 54 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor de Campo Maior
- 55 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Ervedal
- 56 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor de Odemira
- 57 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor em Portel
- 58 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor de S. João Batista
- 59 - Gabinete de Coordenação Regional do Algarve
- 60 - FRUTALGARVE - Cooperativa de Hortofruticultores de São Bartolomeu de Messines, CRL
- 61 - FRUSOAL - Frutas Sotavento Algarve, Lda
- 62 - Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor de Serpa
- 63 - Agrupamento de Defesa Sanitária de Alcoutim

